

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
IPREMP
CNPJ 05.900.797/0001-05
PIRAJUBA MG

IPREMP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DISPENSA CELEBRADO EM 21 DE
DEZEMBRO DE 2023 - LEI 8.666/93**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CONTRATANTE: IPREMP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça José Moisés Miziara Sobrinho, nº 10 - Centro, Pirajuba, Estado de Minas Gerais, Inscrito no CNPJ sob o nº 05.900.797/0001-05, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidência.

CONTRATADA: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 3.035 - 3º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30140-093, Belo Horizonte – MG. Tel./Fax: (31)2126-6388, CNPJ nº 71.000.731/0001-85 - Inscrição Estadual nº 062.712.238.00-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALOR**, do contrato celebrado em 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do 1º Termo Aditivo previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por 6 (seis) meses, ou seja, 01/01/2025 a 30/06/2025, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal do 1º Termo Aditivo é de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais).

3.2 – O acréscimo do valor justifica-se pela evolução do sistema de contabilidade, compras e licitação, para atendimento à Receita Federal do Brasil (efd-Reinf) e nova lei de licitações e contratos, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações correrão a conta de recursos do CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
IPREMP
CNPJ 05.900.797/0001-05
PIRAJUBA MG

Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das dotações orçamentárias do orçamento vigente e orçamento seguinte, a saber, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações, sendo o elemento de despesa 3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação PJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

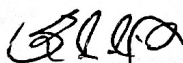
5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pirajuba, 26 de dezembro de 2024.

MEMORY
PROJETOS E
DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS LTD:
71000731000185

Assinado digitalmente por MEMORY
PROJETOS E DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS LTD:
71000731000185
Razão:
Localização: Belo Horizonte/MG
Data: 2024.12.26 17:33:58
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1



**IPREMP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PRESIDENTE**

**MEMORY PROJETOS E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____